



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.555/0001-04, com sede à R 07 DE SETEMBRO, nº 169 – Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA**, e, do outro lado, a empresa **ROBERTO ALMEIDA LISBOA ME**, CNPJ nº 18.127.684/0001-52, estabelecida na **AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 340, SALA 101 E 102, COMERCIO, SALVADOR-BA, CEP: 40.010-020**, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO ALMEIDA LISBOA**, portador do CPF nº 226.078.975-72 e RG nº 176943455, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas Processo Administrativo Nº 029/2022, **Dispensa de Licitação** tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº 001/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Maquinas e Equipamentos das Unidades de Saúde, deste município, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 001/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 1002 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
2.312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária
2.318 - Gestão e Manutenção das Ações – UPA
2.325 - Ações de Prevenção, Enfrentamento e Tratamento da Covid-19 - Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 02 – 14

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor global em R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, em parcelas mensais de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais) devidamente atestado pela Secretaria de Saúde municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 10 (dez) meses.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produtos/serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:



I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 13 de janeiro de 2022.

Keila Silva Anunciação da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA - Secretária
CONTRATANTE

┌ CNPJ: 18.127.684/0001-52 ┐
ROBERTO ALMEIDA LISBOA Roberto Almeida Lisboa
LISBOA ASS. TÉC. HOSPITALAR **ROBERTO ALMEIDA LISBOA ME**
 Av. Estados Unidos, 340, Comércio **ROBERTO ALMEIDA LISBOA**
 Salvador-BA, CEP: 40010-020 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
 CPF: 00000007540

[Assinatura]
 CPF: 057.6251.676-42